



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

**PORTARIA Nº 025/2022**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria 057/2017 que concedeu o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora “MARIA ELENA SCHUINDT DA SILVA”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Retificar a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora MARIA ELENA SCHUINDT DA SILVA, divorciada, matrícula nº 677, portadora do RG nº 06577380-6, inscrita no CPF sob o nº 989.247.967-04, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Referência A-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2017.04.02589P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.223,57
Triênio (45%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	611,78
Gratificação Tempo Integral Incorporada - Art. 1º da Lei 1.610/2013	1.223,57
Coordenador Geral - CG-1 - Incorporado - Art. 1º da Lei 1.610/2013	4.338,90
<b>TOTAL</b>	<b>7.397,82</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 04 de Abril de 2022.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO

Diretor Presidente

Port. nº 077/2021



PREFEITURA DE  
**CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

---